



**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (20.06.0001.0005062/2023-41)

Bloqueador de escrita portátil para forense computacional e Garantia estendida de 02 anos para Bloqueador de escrita portátil para forense computacional

1. DO OBJETO

1.1. aquisição de Bloqueador de escrita portátil para forense computacional e Garantia estendida de 02 anos para Bloqueador de escrita portátil para forense computacional.

1.2. A empresa a ser contratada será a TechBiz Forense Digital Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0001-37.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.4. 1.7. O contrato terá vigência total pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com base no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021. 1.8. Tal período de vigência segue os requisitos de entrega exarados nos autos, sendo então 03 (três) anos (01 ano de garantia padrão + 02 anos de garantia estendida)

2. Da natureza do objeto:

2.1. Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Ato Normativo nº 0000013/2023-GAB/PGJ, porque o objeto a ser adquirido é SERVIÇO.

3. Dos parâmetros da licitação:

3.1. **A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação**, com base no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, devido a exclusividade na prestação do serviço.

3.2. **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras:** não se aplica, devido a exclusividade na prestação do serviço.

3.3. **Exclusividade/Benefício ME/EPP:** não se aplica, pela exclusividade na prestação do serviço.

3.4. **Sustentabilidade:** Os serviços, sempre que possível, deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

3.5. **Contato do responsável:** Assessoria Especial de Investigação em Tecnologia da Informação, e-mail: asseinti@mpap.mp.br.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

4.1. A justificativa se encontra explicitada no Documento de Formalização de Demanda - DFD, que avante transcrevemos:

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Assessoria Especial de Investigação em Tecnologia da Informação (ASSEINTI) é unidade de apoio às investigações e entre seu rol de serviços técnicos faz a extração forense de dispositivos informáticos. No desenvolvimento laboral de atividades em forense computacional é imperioso assegurar a integridade e autenticidade dos dados armazenados nas mídias investigadas, inclusive durante a triagem e que podem ser realizados em campo ou em laboratório. Nesse

sentido, os dispositivos portáteis são capazes de fornecer aos profissionais um bloqueio de gravação rápido, seguro, garantindo a leitura de discos suspeitos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, não existem outros a serem atendidos.

5.2. A aquisição do presente objeto se faz por contratação direta, devido a exclusividade do fornecedor. Nesse procedimento, emite-se empenho na totalidade da aquisição, e uma vez recebido o objeto e devidamente conferido, o serviço é atestado e o pagamento feito.

5.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem contratados **possuem natureza de serviços continuados**, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

7.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 pelos seguintes fundamentos:

7.1.1. Em razão de solicitação da Assessoria Especial de Investigação em Tecnologia da Informação, com uma demanda específica de aquisição de Bloqueador de escrita portátil para forense computacional (WriteProtect-PORTABLE (Logicube Inc) e Garantia estendida de 02 anos para Bloqueador de escrita portátil para forense computacional.

7.1.2. A empresa TechBiz Forense Digital Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0001-37 é detentora dos direitos de comercialização dos serviços de acervo digital almejados;

7.2. Consta-se a referida empresa detém a EXCLUSIVIDADE de comercialização do objeto pretendido.

7.3. Assim, afigura-se que a contratação terá por objeto serviço de comercialização exclusiva, não havendo condições materiais de se escolher outro fornecedor.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, não existem outros a serem atendidos.

8.2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DETALHADA DO OBJETO:

Item	Produto	Unidade	Qtd.
01	Bloqueador de escrita portátil para forense computacional	Unidade	02
02	Garantia estendida de 02 anos para Bloqueador de escrita portátil para forense computacional	Unidade	02

8.3. DESCRIÇÃO TÉCNICA - REQUISITOS MÍNIMOS:

8.3.1. Bloqueador de escrita portátil para forense computacional Referência: WriteProtect-PORTABLE (Logicube Inc)

8.3.2. Deve possuir Conexão de host USB3.0;

8.3.3. Deve ser compatível com unidades de origem SAS, SATA, USB3.0, PCIe;



**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21

8.3.4. Deve possuir interface de usuário baseada em navegador para visualização da unidade, atualizações de software, gerenciamento HPA / DCO;

8.3.5. Deve ter a capacidade de conectar e criar imagens de várias unidades de origem simultaneamente com software de imagem forense;

8.3.6. Deve possuir uma conexão de host USB3.0 para operação rápida;

8.3.7. Deve possuir, pelo menos, as seguintes portas de origem com proteção contra gravação:

8.3.8. 1 SAS / SATA;

8.3.9. 1 USB 3.0;

8.3.10. 1 PCIe.

8.3.11. Deve possuir uma porta Gigabit Ethernet para conectividade de rede;

8.3.12. Deve possuir recurso de visualização das unidades conectadas usando a interface do usuário baseada em navegador;

8.3.13. Deve possuir conectores para: 1,8 "IDE, IDE ZIF, mSATA, microSATA, eSATA e mídia flash; 2.1.10. Deve possuir LEDs para detecção de energia, host, dispositivo, atividade e HPA / DCO;

8.3.14. Deve ser compatível com software de aquisição e análise forense de mercado, como FTK; 2.1.12. Deve possibilitar as atualizações de software via porta Gigabit Ethernet do equipamento;

8.3.15. O equipamento deve vir com, pelo menos:

8.3.16. Fonte de alimentação e cabo de alimentação;

8.3.17. 1 cabo de alimentação e dados SAS / SATA;

8.3.18. 1 USB 3.0 tipo A Macho para cabo Micro-B;

8.3.19. 1 cabo de rede CAT6.

8.3.20. Deve possuir peso inferior a 500g;

8.3.21. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia;

8.3.22. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado, seja diretamente ou por meio do fabricante sem necessidade de contratação de suporte adicional.

8.3.23. **Garantia estendida de 02 anos para Protetor de Escrita Portátil:**

8.3.24. O produto e seus acessórios devem ter atualização durante todo período contratado devendo ser fornecidas por, no mínimo, 02 (dois) anos, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, dentro do escopo do produto adquirido e à medida em que são disponibilizados ao mercado, seja diretamente com a CONTRATADA ou por meio do fabricante sem necessidade de contratação de suporte adicional.

8.3.25. Requisitos de entrega:

8.3.26. O certificado de entrega ou documento equivalente deve ser emitido em nome do Ministério Público do Estado do Amapá, CNPJ Nº 34.869.354/0001-99;

8.3.27. A entrega poderá ser de forma eletrônica (download) para o endereço eletrônico: asseinti@mpap.mp.br;

8.3.28. O fornecedor deverá prestar assistência de download seguro de atualizações e correções, por 3 (três) anos (01 ano de garantia padrão + 02 anos de garantia estendida), no mínimo.

9. VISTORIA

9.1. Não se aplica.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

- 10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 10.2. As senhas deverão ser enviadas até 90 dias do dia de início da assinatura para e-mail que será fornecido ao contratado.
- 10.3. Os serviços serão prestados de modo virtual.
- 10.4. Será emitida nota de empenho na totalidade do valor anual da assinatura.
- 10.5. O pagamento se dará após o ateste do recebimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- 11.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 11.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 11.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.6. Cientificar a Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 11.8. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo determinado.

12.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

12.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.19. Assegurar à CONTRATANTE:

12.19.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.19.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.



**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21

15.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.12. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.12.1. não produziu os resultados acordados;

15.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da prestação definitiva dos serviços, nos termos abaixo:

16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.6.1. o prazo de validade;

17.6.2. a data da emissão;

17.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.6.4. o período de prestação dos serviços;

17.6.5. o valor a pagar; e

17.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

17.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF:

17.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993, quando couber.

17.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18. REAJUSTE (ART. 92, V, DA LEI N. 14.133/2021)

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Ipea, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

19.2. Devido às características do objeto e do fornecimento, não será exigida a prestação de garantia. Os valores contratados somente serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto/emissão da nota fiscal, prazo em que será feita a análise da adequação do objeto entregue aos requisitos, sendo utilizados os mecanismos administrativos para eventuais glosas, multas ou declaração de inexecução contratual, não sendo pago os valores definidos em contratos até o recebimento definitivo do objeto.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato o MP-AP poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

20.1.2. Multa:

20.1.3. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.1.4. A partir do 6º (sexto) dia, 0,6% (seis décimos por cento), por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.1.5. De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

20.1.6. impedimento de licitar e contratar (Art. 156, III, da Lei nº 14.113/2021).

20.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 156, IV, da Lei nº 14.113/2021).

20.2. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pelo MP-AP deverão ser registradas e publicadas. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

20.3. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MP-AP, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS.

21.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 21.1.1. SICAF;
- 21.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 21.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 21.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

21.2. Habilitação Jurídica:

21.2.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (adotar este item caso se trate de contratada que possua natureza de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI).

21.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

21.2.3. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

21.2.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

21.2.5. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

21.2.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO.

22.1. 6.1. O valor total da contratação será de R\$ 24.719,62 (vinte e quatro mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), equivalente a 02 (duas) licenças do Bloqueador de escrita portátil para forense computacional e Garantia estendida de 02 anos para Bloqueador de escrita portátil para forense computacional, conforme PROPOSTA, evento #12, e sua razoabilidade encontra-se demonstrada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

22.2. 02 licenças de bloqueador de escrita: R\$ 19.032,30;

22.3. 02 anos de garantia estendida para o referido bloqueador: R\$ 5.687,32

22.4. DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

- NOME DA EMPRESA: Techbiz Forense Digital LTDA.
- Estabelecida: Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi - Belo Horizonte / Minas Gerais;
- Inscrição no CNPJ nº: 05.757.597/0002-18.
- Inscrição Estadual nº: 001.252.061.00-69.
- Telefone: 61 99345-4148 Fixo: 61 3329-6131 - IRIS ROCHA.
- Email: iris.rocha@techbiz.com.br



**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21

23. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA.

23.1. Salienta-se que, atualmente, a empresa especializada responsável pela comercialização do objeto é a empresa Techbiz Forense Digital LTDA, CNPJ: 05.757.597/0002-18. Ela é a única desenvolvedora, fabricante e detentora dos direitos autorais, de distribuição, de comercialização, suporte, manutenção e atualização do produto: WriteProtect-PORTABLE (Logicube Inc), conforme demonstrado no certificado de exclusividade apresentado pela empresa, conforme evento #06.

23.2. Por isso, a presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, diante da EXCLUSIVIDADE do fornecedor.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.23. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP, para o exercício de 2023, no elemento de despesa **339040**.

24. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

24.23. A Assessoria de Planejamento da Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 16 de março de 2023, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovado pela autoridade competente.

24.24. Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrantes Administrativo
Tiago Silva Diniz Assessoria Especial de Investigação em Tecnologia da Informação (ASSEINTI)	Verônica Souza dos Santos Assessoria Especial de Investigação em Tecnologia da Informação (ASSEINTI)	Josias de Souza Nascimento Júnior Agente de Planejamento

24.25. De acordo.

24.26. Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, conclui-se que a ferramenta é apoio relevante à capacitação dos servidores do MP-AP.

24.27. As demais questões administrativas ficarão dispostas no contrato ou na NOTA DE EMPENHO.

24.28. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, bem como a metodologia utilizada na definição dos referenciais de preço desta contratação.

24.29. Autorizo a instauração do procedimento de aquisição DIRETA, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e encaminho à Assessoria de Planejamento e Contratações para continuidade da instrução processual.

Autoridade competente
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PGA: 20.06.0001.0005062/2023-41

Objeto: Bloqueador de escrita portátil para forense computacional

Garantia estendida de 02 anos para Bloqueador de escrita portátil para forense computacional.

Setor Requisitante: Assessoria Especial de Investigação em Tecnologia da Informação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Do objeto:

1.2. Contratação de empresa para fornecimento de Bloqueador de escrita portátil para forense computacional.

1.3. Garantia estendida de 02 anos para Bloqueador de escrita portátil para forense computacional:

Item	Descrição do DFD	CATMAT/CATSER
01	I - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A Assessoria Especial de Investigação em Tecnologia da Informação (ASSEINTI) é unidade de apoio às investigações e entre seu rol de serviços técnicos faz a extração forense de dispositivos informáticos. No desenvolvimento laboral de atividades em forense computacional é imperioso assegurar a integridade e autenticidade dos dados armazenados nas mídias investigadas, inclusive durante a triagem e que podem ser realizados em campo ou em laboratório. Nesse sentido, os dispositivos portáteis são capazes de fornecer aos profissionais um bloqueio de gravação rápido, seguro, garantindo a leitura de discos suspeitos.	27472

1.4. Da natureza do objeto:

1.5. Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Ato Normativo nº 0000013/2023-GAB/PGJ, porque o objeto a ser adquirido é SERVIÇO.

1.6. A presente contratação adotará como regime de contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, diante da existência de fornecedor exclusivo.

1.7. O contrato terá vigência total pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com base no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Tal período de vigência segue os requisitos de entrega exarados nos autos, sendo então 03 (três) anos (01 ano de garantia padrão + 02 anos de garantia estendida).

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Por ser facultativo, conforme artigo 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, por deliberação da gestão do MP-AP, ainda não foi elaborado plano de contratações anual, no âmbito do MP-AP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021)

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, não existem outros a serem atendidos.

3.2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DETALHADA DO OBJETO:

Item	Produto	Unidade	Qtd.
01	Bloqueador de escrita portátil para forense computacional	Unidade	02



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Ministério Público
do Estado do Amapá
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

02	Garantia estendida de 02 anos para Bloqueador de escrita portátil para forense computacional	Anual	02
----	--	-------	----

3.3. DESCRIÇÃO TÉCNICA - REQUISITOS MÍNIMOS:

3.3.1. Bloqueador de escrita portátil para forense computacional

Referência: WriteProtect-PORTABLE (Logicube Inc)

- 3.3.2. Deve possuir Conexão de host USB3.0;
- 3.3.3. Deve ser compatível com unidades de origem SAS, SATA, USB3.0, PCIe;
- 3.3.4. Deve possuir interface de usuário baseada em navegador para visualização da unidade, atualizações de software, gerenciamento HPA / DCO;
- 3.3.5. Deve ter a capacidade de conectar e criar imagens de várias unidades de origem simultaneamente com software de imagem forense;
- 3.3.6. Deve possuir uma conexão de host USB3.0 para operação rápida;
- 3.3.7. Deve possuir, pelo menos, as seguintes portas de origem com proteção contra gravação:
 - 3.3.8. 1 SAS / SATA;
 - 3.3.9. 1 USB 3.0;
 - 3.3.10. 1 PCIe.
 - 3.3.11. Deve possuir uma porta Gigabit Ethernet para conectividade de rede;
 - 3.3.12. Deve possuir recurso de visualização das unidades conectadas usando a interface do usuário baseada em navegador;
 - 3.3.13. Deve possuir conectores para: 1,8 "IDE, IDE ZIF, mSATA, microSATA, eSATA e mídia flash; 2.1.10. Deve possuir LEDs para detecção de energia, host, dispositivo, atividade e HPA / DCO;
 - 3.3.14. Deve ser compatível com software de aquisição e análise forense de mercado, como FTK; 2.1.12. Deve possibilitar as atualizações de software via porta Gigabit Ethernet do equipamento;
 - 3.3.15. O equipamento deve vir com, pelo menos:
 - 3.3.16. Fonte de alimentação e cabo de alimentação;
 - 3.3.17. 1 cabo de alimentação e dados SAS / SATA;
 - 3.3.18. 1 USB 3.0 tipo A Macho para cabo Micro-B;
 - 3.3.19. 1 cabo de rede CAT6.
 - 3.3.20. Deve possuir peso inferior a 500g;
 - 3.3.21. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia;
 - 3.3.22. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado, seja diretamente ou por meio do fabricante sem necessidade de contratação de suporte adicional.

3.3.23. Garantia estendida de 02 anos para Protetor de Escrita Portátil:

- 3.3.24. O produto e seus acessórios devem ter atualização durante todo período contratado devendo ser fornecidas por, no mínimo, 02 (dois) anos, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, dentro do escopo do produto adquirido e à medida em que são

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

disponibilizados ao mercado, seja diretamente com a CONTRATADA ou por meio do fabricante sem necessidade de contratação de suporte adicional.

3.3.25. Requisitos de entrega:

3.3.26. O certificado de entrega ou documento equivalente deve ser emitido em nome do Ministério Público do Estado do Amapá, CNPJ Nº 34.869.354/0001-99;

3.3.27. A entrega poderá ser de forma eletrônica (download) para o endereço eletrônico: asseinti@mpap.mp.br;

3.3.28. O fornecedor deverá prestar assistência de download seguro de atualizações e correções, por 3 (três) anos (01 ano de garantia padrão + 02 anos de garantia estendida), no mínimo.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A estimativa da quantidade é a seguinte:

Item	Produto	Unidade	Qtd.
01	Bloqueador de escrita portátil para forense computacional	Unidade	02
02	Garantia estendida de 02 anos para Bloqueador de escrita portátil para forense computacional	Unidade	02

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Análise comparativa de soluções:

5.2. **Primeira opção:** Aquisição DIRETA das licenças do Bloqueador de escrita portátil para forense computacional e da Garantia estendida de 02 anos para Bloqueador de escrita portátil para forense computacional, devido a exclusividade do fornecedor.

5.3. **Segunda opção:** Desenvolvimento interno da ferramenta.

5.4. Apesar de haver no quadro de servidores, desenvolvedores de soluções Informática, o desenvolvimento de soluções de extração de dados de dispositivos móveis pela própria instituição é inviável por não possuir equipe de programadores adequado para a complexidade das ferramentas, muito menos fábrica de software com porte e qualificação para realizá-lo, devido à alta especialização da solução;

5.5. Devido ao alto grau de complexidade de desenvolvimento da solução, o custo total de propriedade (TCO) para o desenvolvimento chegaria facilmente a valores maiores do que a própria solução, uma vez que a evolução destes produtos é ininterrupta e haveria necessidade de constantes atualizações;

5.6. Não faz parte do core business do MP-AP tornar-se autossuficiente em desenvolvimento deste tipo de software, considerando-se a sua missão e a sua natureza jurídica.

5.7. Dessa forma, a equipe de planejamento da contratação entende que a segunda opção não é uma solução viável para a totalidade das necessidades do MP-AP.

5.1. Salienta-se ainda que, atualmente, a empresa especializada responsável pela comercialização do objeto é a empresa Techbiz Forense Digital LTDA, CNPJ: 05.757.597/0002-18. Ela é a única desenvolvedora, fabricante e detentora dos direitos autorais, de distribuição, de comercialização, suporte, manutenção e atualização do produto: **WriteProtect-PORTABLE (Logicube Inc)**, conforme demonstrado no certificado de exclusividade apresentado pela empresa, conforme evento # 05.

5.2. Por isso, a presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no **artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021**, diante da **EXCLUSIVIDADE do fornecedor**.

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. **O valor total da contratação será de R\$ 24.719,62 (vinte e quatro mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)**, equivalente a 02 (duas) licenças do Bloqueador de escrita portátil para forense computacional e Garantia estendida de 02 anos para Bloqueador de escrita portátil para forense computacional, conforme PROPOSTA, evento #12.

6.2. 02 licenças de bloqueador de escrita: R\$ 19.032,30;

6.3. 02 anos de garantia estendida para o referido bloqueador: R\$ 5.687,32.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):

7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, não existem outros a serem atendidos.

7.2. A aquisição do presente objeto se faz por contratação direta, devido a exclusividade do fornecedor. Nesse procedimento, emite-se empenho na totalidade da aquisição, e uma vez recebido o objeto e devidamente conferido, o serviço é atestado e o pagamento feito.

7.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO.

8.1. O custo total da contratação é de R\$ **24.719,62 (vinte e quatro mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)**, conforme proposta, evento #12 e pormenorizado no item 6 deste ETP:

8.2. DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

- NOME DA EMPRESA: Techbiz Forense Digital LTDA.
- Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi – Belo Horizonte-MG:
- Inscrita no CNPJ nº: 05.757.597/0002-18.
- Inscrição Estadual nº: 001.252.061.00-69.
- Telefone: 61 99345-4148 Fixo: 61 3329-6131 – IRIS ROCHA.
- Email: iris.rocha@techbiz.com.br

8.3. Dessa forma, o preço apresentado pela empresa se fundamenta na razoabilidade de sua Proposta Comercial, e conforme aquisição de outros softwares por este Ministério Público.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021):

9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Contudo, no presente caso se trata de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021):

10.1. Dar condições para que a Assessoria Especial de Investigação em Tecnologia da Informação (ASSEINTI), através do uso ferramenta (Bloqueador de escrita portátil para forense computacional e da Garantia estendida de 02 anos para Bloqueador de escrita portátil para forense computacional) possa ter acesso a dispositivos portáteis capazes de fornecer aos seus profissionais um bloqueio de gravação rápido, seguro, garantindo a leitura de discos suspeitos.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.2. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento na aplicação do software nas diversas atribuições das unidades de TI.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021)

11.1. Não serão necessárias providências para adequação do ambiente, considerando que a infraestrutura atualmente existente suporta receber a aquisição.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021)

12.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, tampouco há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021)

13.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais em contraste com o objeto da presente contratação, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021)

14.1. Considerando-se os elementos técnicos coligidos neste estudo preliminar, entende-se que a aquisição ferramenta (Bloqueador de escrita portátil para forense computacional e da Garantia estendida de 02 anos para Bloqueador de escrita portátil para forense computacional), por inexigibilidade de licitação, por restrição de mercado, constitui solução viável.

14.2. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser VIÁVEL a contratação da solução demandada.

14.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP para o ano corrente.

14.4. O detalhamento da Natureza da Despesa é: **339040**.

15. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

15.1. O procedimento licitatório recomendado é a aquisição direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, devido a exclusividade do prestador do serviço.

16. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

16.1. A Assessoria de Planejamento da Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 16 de março de 2023, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade competente.

16.2. Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Tiago Silva Diniz Assessoria Especial de Investigação em Tecnologia da Informação (ASSEINTI)	Verônica Souza dos Santos Assessoria Especial de Investigação em Tecnologia da Informação (ASSEINTI)	Josias de Souza Nascimento Júnior Agente de Planejamento

16.3. De acordo.



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.4. Considerando a necessidade exposta no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a referida contratação representa uma carência pública e por consequência, é necessária à continuidade das atividades do MP-AP.

16.5. As demais questões administrativas ficarão dispostas na NOTA DE EMPENHO.

16.6. Sendo assim, aprovo o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, conforme seus próprios fundamentos.

16.7. Autorizo a continuidade da instrução processual, razão pela qual encaminho à Assessoria de Planejamento e Contratações para seguimento da presente contratação.

Autoridade competente
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Secretário-Geral do MP-AP



Ministério Público
do Estado do Amapá

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Endereço: Rua do Araxá Procuradoria geral de justiça ,nº s/n - Araxá. CEP: 68903-883. Macapá. - Amapá.

TERMO DE VALIDAÇÃO nº 0000085/2023-DPC

PGA Nº	20.06.0001.0005062/2023-41	EVENTO URANO:	#21 e #22
UNIDADE REQUISITANTE:	ASSEINTI MP-AP	OBJETO:	Software+Garantia

Os signatários, ao assinarem este Termo de Validação, reconhecem como autêntico o inteiro do teor dos documentos acima identificados, para os fins a que se destinam.

Macapá, 13 de Novembro de 2023

JOSIAS DE SOUZA NASCIMENTO JUNIOR
AGENTE DE PLANEJAMENTO

VERONICA SOUZA DOS SANTOS
ANALISTA MINISTERIAL

TIAGO SILVA DINIZ
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
SECRETÁRIO(A) GERAL

O presente Termo somente terá validade se apresentar a assinatura eletrônica de todos os signatários .



Assinado eletronicamente por **JOSIAS DE SOUZA NASCIMENTO JUNIOR, AGENTE DE PLANEJAMENTO**, em 13/11/2023, às 12:27, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006



Assinado eletronicamente por **VERONICA SOUZA DOS SANTOS, ANALISTA MINISTERIAL**, em 13/11/2023, às 13:01, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006



Ministério Público
do Estado do Amapá

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Endereço: Rua do Araxá Procuradoria geral de justiça ,nº s/n - Araxá. CEP: 68903-883. Macapá. - Amapá.



Assinado eletronicamente por **TIAGO SILVA DINIZ, PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA**, em 13/11/2023, às 12:49, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006



Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO, SECRETÁRIO(A) GERAL**, em 13/11/2023, às 15:16, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006





Ministério Público
do Estado do Amapá

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

Endereço: Rua do Araxá Procuradoria geral de justiça ,nº s/n - Araxá. CEP: 68903-883. Macapá. - Amapá.

Procedimento de Gestão Administrativa Nº 20.06.0001.0005062/2023-41

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 074/2023

Homologo na forma da Lei nº 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 04/12/2023.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro

Promotor de Justiça

Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0001.0005062/2023-41-MP-AP.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Favorecido : TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CNPJ Nº 05.757.597/0002-18

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Bloqueador de escrita portátil para forense computacional.

Valor Total: R\$ 24.719,62 (vinte e quatro mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).

Recurso: Programa 03.062.0053.2.361 – Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ, Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário –Geral,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, no valor apresentado, referente ao objeto em epígrafe, tendo em vista que o software a ser contratado somente pode ser adquirido do fornecedor Techbiz Forense Digital, o qual detém a exclusividade na comercialização do produto, conforme documento apresentado nos autos, revelando natureza singular do material comercializado. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do



Ministério Público
do Estado do Amapá

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

Endereço: Rua do Araxá Procuradoria geral de justiça ,nº s/n - Araxá. CEP: 68903-883. Macapá. - Amapá.

Procedimento de Gestão Administrativa Nº 20.06.0001.0005062/2023-41

Parecer nº 798/2023-ASSEJUR. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 94, II da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2023.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu

Presidente da Comissão Especial de Licitação/MP-AP

Portaria nº 505/2023/PGJ/MPAP



Assinado eletronicamente por **MARCOS RAVEL MAGALHAES DE ABREU, GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES**, em 04/12/2023, às 11:10, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006



Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO, SECRETÁRIO(A) GERAL**, em 04/12/2023, às 15:48, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**

RUA DO ARAXÁ, 0

MACAPA - AP

09631981600 - CNPJ : 34.869.354/0001-99

procuradoria@mpap.mp.br

www.mpap.mp.br

Relatório Resumido de Licitação

Número:74

Modalidade:8-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Edital : 147**Modalidade :** 8 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Número :** 74**Data Abertura :** 04/12/2023**Processo Administrativo:** 20.06.0001.0005062/2023**tipo :****Objeto :** Contratação de empresa para fornecimento de Bloqueador de escrita portátil para forense computacional.**Secretaria(s) :** MINISTERIO PUBLICO

Participantes	Vencedores	Valor Contrato	Total
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA	TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA	24.719,62	24.719,62

Origem do Recurso

04.10.03.062.0055.2361.3339040000000.1500.0000



Ministério Público
do Estado do Amapá

ASSESSORIA ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Procedimento de Gestão Administrativa Nº 20.06.0001.0005062/2023-41

Documento de Formalização de Demanda (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

UNIDADE REQUISITANTE: Assessoria Especial de Investigação em Tecnologia da Informação	
COORDENADOR RESPONSÁVEL: Tiago Silva Diniz	MATRÍCULA: 10085
E-MAIL: tiago.diniz@mpap.mp.br	TELEFONE: (96) 3198-1740
RESPONSÁVEL PELA ÁREA TÉCNICA: Verônica Souza dos Santos	
AGENTE RESPONSÁVEL: Glauber dos Santos Brito	MATRÍCULA:
E-MAIL: glauber.brito@mpap.mp.br	TELEFONE: (96) 3198-1740

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Assessoria Especial de Investigação em Tecnologia da Informação (ASSEINTI) é unidade de apoio às investigações e entre seu rol de serviços técnicos faz a extração forense de dispositivos informáticos. No desenvolvimento laboral de atividades em forense computacional é imperioso assegurar a integridade e autenticidade dos dados armazenados nas mídias investigadas, inclusive durante a triagem e que podem ser realizados em campo ou em laboratório. Nesse sentido, os dispositivos portáteis são capazes de fornecer aos profissionais um bloqueio de gravação rápido, seguro, garantindo a leitura de discos suspeitos.

II – OBJETO

Bloqueadores de escrita portáteis para forense computacional

Garantia estendida de 02 anos para Bloqueador de escrita portátil para forense computacional

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

Caso este pedido de aquisição seja aprovado, sugerimos que o mesmo seja atendido ainda no exercício de 2023

IV – INDICAÇÃO DE OUTRAS DEMANDAS INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:



Ministério Público
do Estado do Amapá

ASSESSORIA ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Procedimento de Gestão Administrativa Nº 20.06.0001.0005062/2023-41

Não há

Macapá, 10 de Novembro de 2023

TIAGO SILVA DINIZ
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA



Assinado eletronicamente por **TIAGO SILVA DINIZ, PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA**, em 13/11/2023, às 09:34, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

MP-AP 20.06.0001.0005062/2023-41 / Pág.: 2/2





Ministério Público
do Estado do Amapá

Divisão de Contratos

Endereço: Rua do Araxá s/n – Araxá - CEP: 68903-883

Macapá – Amapá

MINUTA

CONTRATO Nº **/2023/MP-AP**

PGA Nº 20.06.0001.0005062/2023-41/MP-AP

Inexigibilidade - Art. 74, inciso I - Lei n. 14.133/2021

Termo de Justificativa n.: ____/2023/MP-AP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, E A EMPRESA EQUILIBRIUM WEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO.

PREÂMBULO:

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua do Araxá, s/n.º, Bairro Araxá, Município de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.903- 883, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 34.869.354/0001-99, doravante **MP-AP** ou **CONTRATANTE**, representado por seu Secretário-Geral, Promotor de Justiça **Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro** residente nesta cidade de Macapá/AP, e, do outro lado a Empresa **EQUILIBRIUM WEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no [CNPJ](#) sob n.º 05.757.597/0002-18, com endereço na - Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi – Belo Horizonte/MG, e-mail: iris.rocha@techbiz.com.br, neste ato representada pelo Sócio-administrador Sebastião Antônio Vieira de Farias Junior, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado em seu endereço comercial, doravante **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** para atender às necessidades do MP-AP, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Contrato é decorrente da autorização exarada no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0001.0005062/2023-41/ [MP-AP](#) com base no Parecer Jurídico nº ____/2023/ASSEJUR, acostado no referido processo, sendo o objeto contratado por inexigibilidade de licitação, conforme Termo de Justificativa nº ____/2023, e com fundamento no [art. 74](#), inciso I da Lei n. 14.133/2021, suas alterações posteriores, legislações extravagantes e aos demais preceitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de bloqueador de escrita portátil para forense computacional, conforme especificações e quantitativos constantes neste contrato, no edital de licitação e seus anexos e na proposta da contratada, documentos que compõem o presente instrumento contratual independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O MP-AP pagará à Contratada pela execução do objeto deste Contrato, o valor total de R\$24.719,62 (vinte e quatro mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.3. Na omissão ou incorreta cotação de valores de despesas ordinárias diretas e indiretas citadas acima na proposta da Contratada, estes serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Contratante.

3.2. O pagamento será realizado em conformidade com os pedidos do setor competente, através de depósito e/ou transferência bancária, após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, em até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal/fatura.

3.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da fiel prestação do objeto previsto neste Contrato, na forma prevista no Termo de Referência, caso em que o MP-AP providenciará a instrução e encaminhamento do processo de pagamento devido.

3.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.3. Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, podendo, também, ser feito o desconto dos valores referentes a multas ou penalidades contratuais devidas pela contratada ao MP-AP.

3.2.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o *atesto/aceite* pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.2.5. Quando do pagamento, se for constatado:

a) Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de



Ministério Público do Estado do Amapá

Divisão de Contratos

Endereço: Rua do Araxá s/n – Araxá - CEP: 68903-883

Macapá – Amapá

- e) lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato;
- f) atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato;
- g) paralisação da execução deste contrato sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- h) não atendimento das determinações regulares dos representantes do Contratante que forem designados para fiscalizar a execução do contrato;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do §1º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;
- j) caucionamento ou utilização do Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização prévia e expressa do Contratante;
- l) utilização de materiais de natureza duvidosa ou inadequado ou fora das especificações;

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- b) amigável, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

9.1. O produto e seus acessórios devem ter atualização durante todo período contratado devendo ser fornecidas por, no mínimo, 02 (dois) anos, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, dentro do escopo do produto adquirido e à medida em que são disponibilizados ao mercado, seja diretamente com a CONTRATADA ou por meio do fabricante sem necessidade de contratação de suporte adicional.

9.2. O fornecedor deverá prestar assistência de download seguro de atualizações e correções, por 3 (três) anos (01 ano de garantia padrão + 02 anos de garantia estendida), no mínimo.

9.3. Caberá à CONTRATADA, no período de garantia, sem ônus para o MP-AP, realiza toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo MP-AP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

10.2. Não haverá exigência da garantia contratual nos termos do arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;
- b) Arcar com todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços;
- c) Aceitar, obrigatoriamente, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II – Leiº 14.133/2021);
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/ 2021;
- h) Enviar seus melhores esforços para o cumprimento, durante todo o período de execução do contrato, da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 - Leiº 14.133/2021);
- i) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único - Leiº 14.133/2021);





Ministério Público do Estado do Amapá

Divisão de Contratos

Endereço: Rua do Araxá s/n – Araxá - CEP: 68903-883

Macapá – Amapá

- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços.
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

l) Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

11.2. É de inteira responsabilidade da Contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregador.

11.3. Cabe à Contratada assegurar ao MP-AP:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas dispostas no Termo de Referência:

- a) Requisitar a execução do objeto contratual previsto e exigir da empresa o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados neste Contrato, no Termo de Referência, e em sua proposta comercial.
- b) Promover, através dos agentes devidamente designados pela Administração Superior, o acompanhamento, o auxílio e fiscalização da execução do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- c) Cumprir as regras e condições expostas no Termo de Referência, na Proposta Comercial e neste Contrato, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios, informações e condições para que a empresa possa executar suas obrigações.
- d) Fornecer todas as informações e meios necessários para o fiel cumprimento do objeto do contrato.
- e) Manter contato prévio com a empresa a fim de informar sobre eventuais alterações no processo de contratação
- f) Instruir e encaminhar o processo de pagamento, após o recebimento definitivo e, estando todas as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas e válidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo das cobranças de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos, poderão ser aplicadas as seguintes sanções ao CONTRATADO, cumulativamente, conforme o caso:

a) Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração.

b) Multa, nas seguintes hipóteses:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor adjudicado em caso de *atraso na execução* do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias; **e a partir do 6º (sexto) dia, de 0,6%** (seis décimos por cento), por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de *atraso na execução* do objeto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; sendo que **após o 15º (décimo quinto) dia** e a critério da Administração, no caso de *execução com atraso*, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de *inexecução parcial* da obrigação assumida, **até 20%** (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de *inexecução total* da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar e contratar (Art. 156, III, da Lei nº 14.113/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 156, IV, da Lei nº 14.113/2021).

13.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3. As multas estipuladas nas alíneas anteriores do item 13.1. serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

13.4. As multas referidas acima item poderão ser descontadas do pagamento devido pelo MP-AP.

13.5. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do objeto contratual for devidamente justificado pela Contrata, e aceito pelo MP-AP, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das





Ministério Público do Estado do Amapá

Divisão de Contratos

Endereço: Rua do Araxá s/n – Araxá - CEP: 68903-883

Macapá – Amapá

obrigações assumidas.

13.6. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MP-AP, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade

13.7. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pelo MP-AP deverão ser registradas e publicadas. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013

13.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como outras responsabilizações cíveis ou penais.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 – Lei nº 14.133/2021).

13.10. Caberá também ao MP-AP aplicar as sanções previstas em Lei, ao adjudicatário que, retardar ou se recusar, injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do ato de convocação, emitido pelo Contratante, inclusive sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 90, caput, da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1. Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, inclusive as fixadas em norma coletiva de trabalho, previdenciária fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar.

Parágrafo Primeiro: É vedada a prestação de serviços por empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, se estendendo às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização, conforme art. 3º, inciso II e parágrafo 2º da Resolução/CNMP n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério alterada pela Resolução/CNMP n.º 172, de 4 de julho de 2017.

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 4º da Resolução/CNMP n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, é vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Amapá, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. A CONTRATADA responderá por perdas e/ou danos de qualquer natureza, que vier a sofrer o CONTRATANTE, seus funcionários ou servidores e equipamentos ou instalações, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, LGPD e E-SOCIAL

16.1. Os documentos aos quais o Contratado tiver acesso e que não forem de natureza pública, considerando-se a Lei de Acesso a Informações (Lei nº 12.527/2011), sejam eles pessoais, processuais ou institucionais, serão criteriosamente resguardados sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, pelos danos causados pela divulgação não autorizada ou utilização indevida das informações.

16.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como na Política de Privacidade de Dados do MP-AP instituída no Ato Normativo n.º: 28/2021/[GAB-PGJ/MP-AP](https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP2023M5SF1LBGDG), com vista a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais a que tiver acesso em razão do vínculo contratual com o MP-AP.

16.3. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Registro e Manutenção das Informações de seus empregados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social, mantendo a regularidade das informações em conformidade com o Decreto nº 8.373/2014 e demais normas relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, – e normas e princípios gerais dos contratos.





Ministério Público
do Estado do Amapá

Divisão de Contratos

Endereço: Rua do Araxá s/n – Araxá - CEP: 68903-883

Macapá – Amapá

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas ([PNCP](#))

18.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Para firmeza do que ficou estabelecido, as partes subscrevem ao final deste instrumento o presente Contrato Administrativo.

ANEXO ÚNICO
Descrição resumida do objeto

Item	Especificação	Unidade de Apresentação	Qtde	Valor - Unitário -	Preço total - Estimado -
01	Bloqueador de escrita portátil para forense computacional	Unidade	2	R\$ 9.516,15	R\$ 19.032,30
02	Garantia estendida de 02 anos para Bloqueador de escrita portátil para forense computacional	Anual	2	R\$ 2.843,66	R\$ 5.687,32
TOTAL					R\$ 24.719,62

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
Secretário-Geral MP/AP

EQUILIBRIUM WEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
Sebastião Antônio Vieira De Farias Junior
Sócio-Administrador



Assinado eletronicamente por **IDELMIR TORRES DA SILVA, GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATOS**, em 23/11/2023, às 13:31, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

